



# CÂMARA MUNICIPAL FELIZ NATAL

**PORTARIA Nº 001/2026**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a criação do Grupo de Estudos para Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município de Feliz Natal – MT e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Vereador Weslei Ricardo Mirandola, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Regimento Interno e a Lei Orgânica em vigor, usando de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Grupo de Estudos para Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

§ 1º O Grupo de Estudos será conduzido pela Consultoria Legislativa da Plataforma LegisAtivo.

§ 2º Os encontros, datas, horários e local das reuniões ocorrerão na forma do cronograma da Análise Prévia em anexo.

§ 3º São membros do grupo de estudos para atualização da Lei Orgânica:

I - Weslei Ricardo Mirandola - Presidente da Câmara Municipal;

II - Crisomar Vieira de Carvalho - Vereador;

III - Ernandis Quadros Alves - Vereador;

IV - Raquel Pires da Silva Roll - Vereadora;

V - Carlos Francisco dos Santos - Vereador;

VI - Flávio Andre Caldeira - Vereador;

VII - Manoel Aparecido Nazário - Vereador;

VIII - Adriana Souza Silva Dias - Vereadora;

IX - Remy de Souza Alves Correa - Vereador;



# CÂMARA MUNICIPAL FELIZ NATAL

- X - Valdirene Correa - Assessora Parlamentar;
- XI - Nádia Augusta Korb da Cruz - Coordenadora Administrativo e Financeiro;
- XII - Juliano Berticelli - Procurador Legislativo;
- XIII - Dulcilene Tschinkel da Silva - Controladora Interna;
- XIV - Wild Vieira Martins - Coordenadora de Serviços Legislativos;
- XV - Emerson Santos Costa - Procurador do Município;
- XVI - Emanuel Lima Costa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- XVII - Consultora do Portal LegisATIVO - Mônica Lopes.

§ 4º A presidência do Grupo de Estudos será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Weslei Ricardo Mirandola, a quem compete definir os dias e horários das reuniões, promover eventuais alterações e deliberar sobre as demais questões necessárias ao regular andamento dos trabalhos do Grupo.

§ 5º O membro que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas será destituído pelo Presidente do Grupo de Estudos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Feliz Natal, 23 de janeiro de 2026.

**WESLEI RICARDO MIRANDOLA**

**Presidente Câmara Municipal de Feliz Natal – MT**